



**DECRETO Nº 408/2024**

**“REGULAMENTA A LEI 684/2024 - QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA MUNICIPAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE PROCURADOR JURÍDICO, CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO E DOS CARGOS COMISSIONADOS DE PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL, ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 684/2024, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da procuradoria municipal e reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos de procurador jurídico, controlador interno, contador, assistente social e farmacêutico e dos cargos comissionados de procurador geral, controlador geral, assessor jurídico e assessor contábil do município de Ananás/TO.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado para que surta os efeitos jurídicos, com aplicação dos vencimentos base para os servidores públicos municipais previstos na Lei Municipal nº 684/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o pagamento dos vencimentos para os cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico, previstos no anexo V, Tabela I da Lei Municipal nº 546/2017 e para os cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Contábil e Assessor Jurídico, previstos no anexo V, Tabela II da Lei Municipal nº 546/2017.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros decorrentes do direito dos servidores são retroativos a 01/01/2024 e terão início do pagamento na folha salarial do mês de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás**, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**